

<b>LICENÇA DE PRÉVIA</b>	LP800023/2025-01
Data de Validade: 03/12/2027	Solicitação N° 846999

**IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Inscrição Cadastral do Imóvel (conforme IPTU) 69.027.011.001
---

Nome ou Razão Social: ALF SERRALHERIA LTDA	CPF ou CNPJ: 10318132000110		
 Logradouro Avenida Afonso Pena			
Nº	Complemento	Bairro	CEP
611	Estuario	Estuario	11025-020

**CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL

Área Total do(s) Lote(s) [m <sup>2</sup> ] 108,78	Área Construída [m <sup>2</sup> ] 99,48
--	--

Nº de dias de produção por mês 18	Nº de meses de produção por ano 12	Nº de funcionários do setor administrativo 0	Nº de funcionários do setor produtivo/operacional 2
---	--	--	---



<b>LICENÇA DE PRÉVIA</b>	LP800023/2025-01
Data de Validade: 03/12/2027	Solicitação N° 846999

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, no uso das atribuições legais e com base na legislação vigente, concede a presente **Licença Ambiental Prévia (LP)**, para o empreendimento e atividades acima identificados, nas condições e termos nela constante, sendo baseada nas informações apresentadas pelo interessado.

A presente Licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Esta Licença refere-se especificamente ao endereço e às atividades descritos nos campos de identificação e características do empreendimento.

Alterações nos horários de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado, sendo que caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, sob pena de suspensão da presente licença.

A constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.

A Licença Ambiental de Instalação (LI) deverá ser requisitada com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração do prazo de validade desta licença.

#### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

##### **São condicionantes ambientais a serem atendidas pelo empreendimento:**

01 - Os efluentes líquidos orgânicos deverão ser lançados em rede pública de coleta e tratamento de esgotos, de acordo com o previsto no artigo 19 do Decreto n° 8.468/76.

02 - Fica proibido o lançamento de efluentes em galerias de águas pluviais ou em vias públicas, assim como não são permitidas lavagens de máquinas, pisos, equipamentos ou vasilhames contaminados.

03 - Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação (perigosos e não perigosos), deverão ser adequadamente armazenados em local coberto e com piso impermeável, em conformidade com as normas estabelecidas pela

LICENÇA DE PRÉVIA	LP800023/2025-01
Data de Validade: 03/12/2027	Solicitação N° 846999

Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 11174/90 e NBR 12235/92) de forma a não causar poluição ambiental, atendendo o disposto nos artigos 51 e 52 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, priorizando a reciclagem dos mesmos, utilizando, se possível, destinação para Cooperativas.

04 - Os resíduos de classe II - não perigosos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados segundo a norma NBR 11174/90, até que os mesmos sejam coletados e destinados a locais ambientalmente adequados.

05 - Com relação a possíveis efluentes aéreos, bem como odores oriundos do empreendimento, deverão ser adotadas ações, padrões operacionais e sistemas de controle que evitem impactos ambientais, conforme Lei Complementar nº 817/13.

06 - Todo material particulado gerado no processo produtivo deverá ser recolhido por dispositivos de contenção instalados diretamente no local gerador. Os resíduos que se depositarem no solo deverão ser recolhidos periodicamente para que não ocorra dispersão destes pela ação do vento.

07 - Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.

08 - Os níveis de ruídos emitidos pelo estabelecimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT-NBR 10.151/2019 errata. 2020, conforme Resolução CONAMA nº 01/1980 e Portaria nº 001/2023 GAB/SEMAM.

#### OBSERVAÇÕES

1. A presente Licença Ambiental Prévia (LP) é válida para a **Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias (CNAE 25.42-0-00)** e para a **Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 25.12-8-00)**, utilizando os seguintes equipamentos:

- 01 (uma) Máquina de corte com potência de 15 HP;
- 01 (uma) Furadeira com potência de 650 watts;
- 01 (uma) Esmerilhadeira com potência de 360 watts;
- 01 (uma) Parafusadeira de bancada com potência de 12 watts;
- 01 (uma) Lixadeira com potência de 2200 watts.

<b>LICENÇA DE PRÉVIA</b>	LP800023/2025-01
Data de Validade: 03/12/2027	Solicitação N° 846999

2. A Constatação de inconsistências nas informações prestadas em relação ao empreendimento implicará na aplicação das sanções cabíveis.